# TERMO DE CREDENCIAMENTO

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/FMS

Vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.455.792/0001-05, com sede administrativa na Rua Gregório Mathioski, s/nº, Centro, Monte Castelo/SC, CEP 89.394-000 neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Elandra Simões de Lima**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a instituição **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.131.993/0001-93, com sede à Rua Senador Salgado Filho, nº 983, bairro Buenos Aires na cidade de Mafra/SC, CEP 89300-363 neste ato representada por seu representante legal Sr. Ivo Liebl, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento para a prestação de serviços especializados de saúde de média e alta complexidade, compreendendo consultas médicas especializadas, exames e procedimentos diagnósticos e terapêuticos, conforme especificações, especialidades e condições estabelecidas no item 1.1 do Edital de Credenciamento nº 002/2026/FMS e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento possui natureza **não exclusiva**, não gerando à CREDENCIADA direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à demanda da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis, bem como as diretrizes do SUS e os termos do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital:
I – manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
II – prestar os serviços com qualidade, eficiência e segurança;
III – disponibilizar profissionais habilitados e infraestrutura adequada;
IV – cumprir integralmente as normas do SUS e da legislação sanitária;
V – permitir a fiscalização pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Compete ao CREDENCIANTE:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
II – encaminhar as demandas conforme necessidade;
III – promover a formalização do contrato quando houver demanda.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

A remuneração pelos serviços prestados observará os valores máximos mensais e anuais estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2026/FMS, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, à autorização da Secretaria Municipal de Saúde e à formalização do respectivo contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração ou por descumprimento contratual, mediante comunicação formal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Papanduva/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Monte Castelo/SC, 9 de março de 2026.

ELANDRA SIMOES DE LIMA:08235400901
Assinado de forma digital por ELANDRA SIMOES DE LIMA:08235400901
Dados: 2026.03.09 16:01:01 -03'00'

**Credenciante**

IVO LIEBL:08217971900
Assinado de forma digital por IVO LIEBL:08217971900
Dados: 2026.03.09 17:23:32 -03'00'

**Credenciado**